

		Coordenadorias do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC)				Ações	
61	Coordenadoria de Gestão Infraestrutura e Logística	Índice de eventos realizados	≥75%	Nº de eventos atendidos no período x 100/ Nº de eventos planejados no período	100%	SIGED e Plano de Ações	Manual
62	Coordenadoria de Educação Continuada, Extensão e Pós-graduação	Índice de cursos ofertados	≥75%	Número de cursos ofertados no período/ Número de cursos planejados no período	100%	SIGED e Plano de Ações	Manual
63	Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Gestão da Informação	Índice de produtos de pesquisa, inovação e gestão da informação	≥75%	Nº de produtos concluídos no período x 100 / Total de produtos de planejados no período	100%	Plano de Ações	Manual
64	Assessoria de Comunicação Social	Índice de matérias publicadas na mídia, a partir de sugestões/releases da Ascom, número de matérias produzidas para o Portal e produtos Audiovisuais (Programa Acontece TV e Podcast “Conexão Cidadão”)	≥300	Nº de matérias publicadas na mídia + Nº de produtos audiovisuais produzidos pela Ascom + Nº de publicações de matérias no portal.	100%	SACM	Manual
65	Gabinete dos Conselheiros	Disposto em Portaria específica.					
66	Gabinete dos Conselheiros Substitutos						
67	Gabinete dos Procuradores						

ANEXO II DA PORTARIA Nº 514/2023

Indicadores Setoriais do Instituto Rui Barbosa

ITEM	SETOR	INDICADOR	META	BASE CÁLCULO	PESO	FONTE DE DADOS	APURAÇÃO
1	Instituto Rui Barbosa	Índice de Execução Financeira	≥80%	Despesas programadas/ Despesas pagas	30%	Manual	Manual
2		Elaboração de Relatório Mensal de Prestação de Contas	100%	Relatório Previsto/ Relatório Elaborado	20%	Manual	Manual
3		Índice de demandas administrativas externas (Ofícios, Portarias, Procedimentos de viagens)	≥80%	Nº de demandas administrativas solicitadas / demandas administrativas executadas	50%	Manual	Manual

*** **

PORTARIA Nº 515/2023

Dispõe sobre as metas e indicadores de produtividade setorial e funcional para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, da respectiva sistemática de apuração, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11/2022, publicada no DOE-TCE/CE em 29/06/2022, que dispõe sobre a sistemática de avaliação de produtividade dos servidores do TCE/CE, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade da Carreira de Controle Externo (GDP);

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 209/2023, de 14 de março de 2023, foi aprovado, para o biênio 2023-2024, o Plano Diretor da Secretaria de Controle Externo e suas unidades técnicas, o qual dispõe sobre as diretrizes para alinhamento das ações de controle aos objetivos estratégicos desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos critérios de priorização processual, conferindo maior fluidez e tempestividade ao longo do trâmite, desde a instrução até o julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 83/2023 que dispôs sobre as metas e indicadores setoriais vigentes no semestre de 2023.1 e instituiu o Grupo de Trabalho para revisar e atualizar os indicadores de produtividade do TCE/CE, elaborando propostas para indicadores e metas institucionais, setoriais e funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os indicadores setoriais e as metas de produtividade constantes no Anexo Único desta Portaria para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE.

Art. 2º Os servidores lotados nos gabinetes que não apresentam, ainda, tarefas pontuadas e aferidas automaticamente, via sistema, terão o resultado do indicador setorial da sua unidade aplicado ao funcional, para fins de avaliação de produtividade semestral, enquanto não for implementada a automatização.

Parágrafo único. Caso o gabinete esteja em fase de implementação de uma sistemática de apuração automática para o indicador funcional dos seus servidores, e tendo esta sido finalizada antes do prazo de fechamento para apuração do semestre, poderá optar pelo novo formato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 306/2021 e as demais disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 515/2023

SETOR	INDICADOR 01	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores * do Ministério Público Especial	Rotina Atuação em processos prioritários*.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Governança de Pessoas, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS

* Para efeitos da presente Portaria, entende-se como:
 I - Rotina: a atuação tempestiva em processos prioritários;
 II - Processos prioritários: Representação, Denúncia, Tomada de Contas Especial atuados a partir de janeiro de 2020, Procedimento Investigativo e Notícia de Fato, atuados a partir de julho de 2023, bem como os processos de fiscalizações (Acompanhamento, Auditoria, Inspeção, Levantamento e Monitoramento), atuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar; e processos a prescrever em até 365 dias.

Metodologia de Cálculo do Indicador 01 – Rotina (I_R)

Componentes

1 - Variação Rotina

Gabinetes dos Conselheiros e Gabinetes dos Auditores:

$$V_R = 0,6 \frac{S_a}{E_a} + 0,4 \frac{S_b}{E_b}$$

Gabinetes dos Procuradores

$$V_R = 0,6 \frac{S_a}{E_a} + 0,4 \frac{S_b}{E_b}$$

Onde:

V_R – **Variação Rotina** – variação percentual do quantitativo de processos prioritários no Setor;

S – Saída de processos prioritários no período (quantitativo);

E – Estoque de processos prioritários no setor somado aos recebidos no período (quantitativo).

Obs.: Caso não existam processos dentro do escopo definido para os fatores “S” e “E”, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.

Escopo e respectivo peso:

a – Processos das espécies REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atuados a partir de janeiro 2020, bem como os processos de fiscalizações (ACOMPANHAMENTO, AUDITORIA, INSPEÇÃO, LEVANTAMENTO e MONITORAMENTO), atuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar: Peso 0,6;

*a** – Processos das espécies REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, atuados a partir de janeiro 2020, PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS e NOTÍCIA DE FATO, atuados a partir de julho de 2023, bem como os processos de fiscalizações (ACOMPANHAMENTO, AUDITORIA, INSPEÇÃO, LEVANTAMENTO e MONITORAMENTO), atuados a partir de janeiro 2022, incluindo pedidos de cautelar: Peso 0,6;

b – Processos a prescrever em até 365 dias, a partir dos dados lançados no Painel da Prescrição do TCE/CE ou outra ferramenta eletrônica disponível: Peso 0,4.

2 - Bonificação

Bonificação (A) poderá ser somada à **Variação Rotina (V_R)** em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre pela verificação individualizada do fator *V_R*, observando os seguintes parâmetros e forma de cálculo:

Quando for verificado, no final do semestre, o julgamento de processos de REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em que a atuação do setor não tenha ultrapassado os prazos estabelecidos na Tabela 01:

Espécie	Prazo para Julgamento - dias (ATRICON)*	Setor	Meta estimada do setor – dias**
Representações	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50
Denúncias	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50
Tomada de Contas Especial	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	50

*Obs.: Como referência de prazo para julgamento, foram adotadas as diretrizes da ATRICON (RESOLUÇÃO nº 1/2014), observadas também pelo Plano Diretor da SECEX.

**Obs.: Para aferição da meta, serão considerados todos os períodos em que o processo permaneceu no setor (entradas e saídas) até o seu julgamento.

junto ao TCE/CE

$$A = \frac{S_R}{E_R} + \frac{S_D}{E_D} + \frac{S_T}{E_T}$$

Onde:
A – Resultado do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Tabela 01;
S – Quantitativo de processos julgados no período que atingiram a meta estabelecida para o setor;
E – Quantitativo de processos julgados no período das espécies consideradas;
R – Processos da espécie Representação;
D – Processos da espécie Denúncia;
T – Processos da espécie Tomada de Contas Especial;

O valor do **Indicador Setorial 01 - Rotina**, expresso em percentual, será a soma da **Varição Rotina** com a **Bonificação**, quando aplicável.

$$I_R = V_R + A$$

Onde:
I_R – Valor do Indicador Rotina, expresso em percentual;
V_R – Variação percentual do quantitativo de processos no Setor (escopo Rotina);
A – Resultado do cálculo da Bonificação “A”, expressa em percentual.

Resultado do Indicador Setorial 01 - Rotina

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador Setorial 01 - Rotina, expresso em percentual, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Tabela 02: Faixas de Notas do Indicador Setorial 01 (I_R)

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	0% ≤ Indicador Setorial < 15%
Nota 7	15% ≤ Indicador Setorial < 30%
Nota 8	30% ≤ Indicador Setorial < 50%
Nota 9	50% ≤ Indicador Setorial < 70%
Nota 10	70% ≤ Indicador Setorial ≤ 100%

SETOR	INDICADOR 02	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e	Estoque. Tempo de permanência de processos* em gabinete e redução de estoques.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Governança de Pessoas, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS
<p>*Obs.: Para fins de inclusão no cálculo deste Indicador 02, nas respectivas faixas de tempo, somente devem ser considerados os processos que NÃO se enquadrem nas condições e requisitos de inclusão no Indicador Setorial 01.</p> <p>Metodologia de Cálculo.</p> <p>Componentes do Indicador 02 - Estoque:</p> <p>1 – Média Semestral das métricas mensais ponderadas dos quantitativos de saída de processos do Gabinete, por faixa de tempo de permanência dos processos no setor, expressas em percentuais.</p>					

Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE

$$M_m = 0,4 \frac{S_a}{E_a} + 0,3 \frac{S_b}{E_b} + 0,2 \frac{S_c}{E_c} + 0,1 \frac{S_d}{E_d} \quad (\%) \quad \rightarrow \quad M_s = \frac{\sum_{m=1}^6 M_m}{6} \quad (\%)$$

Métrica Mensal *Média Semestral*

Onde:

- M_s – Média Semestral: valor médio da métrica mensal;
- M_m – Valor da métrica mensal;
- S – Saída de processos no período (quantitativo);
- E – Estoque de processos no setor somado aos processos recebidos no período (quantitativo).

Obs.: Caso não existam processos dentro da faixa de tempo, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.

Faixas de tempo de permanência e respectivo peso:

- a – Processos no setor há pelo menos 1 ano (igual ou acima de 365 dias): Peso 0,4;
- b – Processos no setor há pelo menos 6 meses e menos de 1 ano (igual ou acima de 180 dias e abaixo de 365 dias): Peso 0,3;
- c – Processos no setor há pelo menos 1 mês e menos de 6 meses (igual ou acima de 30 dias e abaixo de 180 dias): Peso 0,2;
- d – Processos no setor há menos de 1 mês. (abaixo de 30 dias): Peso 0,1.

Obs.: Em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre, para os Gabinetes de Conselheiros e Gabinetes de Auditores, deverão ser incluídos, para fins de pontuação como “Saída” (S), os processos que tenham sido “destacados” em sessão virtual que ainda estejam pendentes de julgamento.

2 – **Bonificação** que será somada à **Média Semestral**, quando for verificada no final do semestre a **redução do estoque processual do Gabinete**, relativo ao mesmo período do ano anterior, no valor percentual desta variação.

$$V = \frac{E_{atual} - E_{anterior}}{E_{anterior}} \quad (\%)$$

- * Se V for menor que zero, ou seja, se houver redução de estoque, o valor da bonificação será igual ao módulo de V , expresso em percentual.
- * Se não houver redução de estoque, não haverá bonificação.

Onde:

- V – variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete;
- E_{atual} – quantitativo de processos no Gabinete na data de apuração do Indicador 02;
- $E_{anterior}$ – quantitativo de processos no Gabinete na mesma data do ano anterior.

3 – O valor do **Indicador Setorial 02 - Estoque**, expresso em percentual, será a soma da respectiva **Média Semestral** com a **Bonificação**, quando houver.

$$I_E = M_s + |V| \quad (\%)$$

Onde:

- I_E – Valor do Indicador Setorial 01, expresso em percentual
- M_s – Valor da Média Semestral, expressa em percentual
- $|V|$ – Módulo da Variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete, expressa em percentual

4 – Resultado do Indicador Setorial 02 - Estoque

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador 02, expresso em percentual, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Faixas de Notas do Indicador (I_E):

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	$0\% \leq$ Indicador Setorial $< 15\%$
Nota 7	$15\% \leq$ Indicador Setorial $< 30\%$
Nota 8	$30\% \leq$ Indicador Setorial $< 50\%$
Nota 9	$50\% \leq$ Indicador Setorial $< 70\%$

	Nota 10	70% ≤ Indicador Setorial ≤ 100%	
--	---------	---------------------------------	--

*** **

PORTARIA Nº 516/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que consta na Portaria nº 458/2023, publicada no DOE/TCE-CE em 13/06/2023, a designação do servidor Marcos Henrique Almeida Cordeiro, lotado na Diretoria de Contas de Gestão I, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de julho a dezembro de 2023 e, em obediência ao que prevê o inciso I, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 01/07/2023, a designação do servidor Marcos Henrique Almeida Cordeiro para participar do Teletrabalho, constante na Portaria nº 458/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO (IPC)**EDITAL****EDITAL Nº 02/2023**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRO E HABILITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO TCE/CE INTERESSADOS NO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 06/2019 (DOE/TCE DE 26/07/2019) - EXERCÍCIO DE 2023 - EDITAL Nº 01/2023 – IPC/TCE/CE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Edital nº 01/2023 – IPC/TCE/CE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE em 11/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores cadastrados e habilitados, no exercício de 2023, para a concessão de Incentivo ao Desenvolvimento Profissional previsto na Resolução Administrativa nº 06/2019, conforme lista constante no Anexo I deste Edital.